



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI MUNICIPAL DE Nº 006 DE 29 DE MARÇO DE 2.001-

“Dispõe sobre autorização para Prefeitura Municipal de APIAÍ-Estado de S.Paulo, a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** e dá outras providências”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de APIAÍ-Estado de S.Paulo, no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído por municípios do Estado de S.Paulo, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim foi deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

ARTIGO 2.º - O Consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais;

ARTIGO 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para as despesas decorrentes na execução desta LEI, ficando vinculada à dotação orçamentária **193.0701.3224.13754282.20**, "**Transferências a Instituições Multigovernamentais**", podendo ser suplementadas se necessária, dentro dos limites permitidos pela legislação, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

APIAÍ, 29 de Março de 2.001

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí